

TRABALHADORES INFORMAIS E REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, NO BRASIL, ENTRE OS ANOS DE 2020 A 2023

Ana Flávia Amorim Miquilino¹
Camila de Fátima Martins Teodoro²
Felipe Delôgo Dutra Pereira³

felipe_delogo@hotmail.com

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Sociais e Aplicadas.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo descrever o panorama dos trabalhadores informais e das requisições de benefícios previdenciários no Brasil, entre os anos de 2020 a 2023, considerando o avanço da informalidade no mercado de trabalho brasileiro e os desafios enfrentados por esses trabalhadores no acesso à seguridade social. A pesquisa é de caráter descritivo, com abordagem quantitativa, utilizando dados de fontes como Ipea e INSS. Os resultados indicam que, embora tenha havido um aumento no número de trabalhadores informais contribuintes (de 17,7 milhões em 2020 para 20,1 milhões em 2023), a informalidade ainda representa um obstáculo ao acesso pleno aos benefícios previdenciários. Observou-se um aumento expressivo, nas requisições de benefícios, especialmente após a pandemia de Covid-19, com destaque para os anos de 2022 a 2023. A taxa de indeferimento também apresentou crescimento, evidenciando a necessidade de políticas públicas voltadas à inclusão previdenciária e à orientação adequada dos trabalhadores informais. Ademais, identificaram-se disparidades de gênero, quanto à contribuição previdenciária, com homens contribuindo mais que as mulheres, reflexo da desigualdade nas ocupações informais. Apesar dos avanços, persistem desafios significativos para garantir a universalização da proteção social, exigindo esforços articulados entre governo e sociedade, com a finalidade de ampliar a cobertura e assegurar os direitos fundamentais desses trabalhadores.

PALAVRAS-CHAVE: previdência; benefícios; trabalhadores; informais; contribuição.

1 INTRODUÇÃO

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) foi criado no dia 27 de junho 1990, por Eloy Chaves, por meio do decreto n° 99.350, que definiu a estrutura básica do INSS. Desde então, é considerada como autarquia, tendo como característica principal uma organização pública prestadora de serviços previdenciários para toda

¹ Acadêmica do curso de Direito do centro Universitário Univértix

² Acadêmica do curso de Direito do centro Universitário Univértix

³ Professor do curso de Direito do centro Universitário Univértix

sociedade brasileira. Também é considerado um seguro coletivo, público, compulsório, destinado a estabelecer um sistema de proteção social, mediante a contribuição, buscando, dessa forma, oferecer uma vida digna e segura, por meio de benefícios e é fundamentada no princípio da dignidade da pessoa e no princípio da solidariedade (Martins, 2022).

A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, regula os planos de benefícios da previdência social. Em seu artigo 1º, define o objetivo da Previdência Social da seguinte forma: “mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários, meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente” (Brasil, 1991).

No artigo 201 da Constituição Federal Brasil de 1988, observa-se a organização do Regime Geral de Previdência Social, em que se enquadra a atuação do INSS (Brasil, 1988). Assim está predefinido um conjunto legal de riscos sociais, cobertos pela Previdência, a exemplo: doenças, invalidez, maternidade, velhice, morte e acidentes e doenças ligadas ao trabalho. Os benefícios são destinados aos segurados e aos seus dependentes (Brasil, 1988).

A contribuição previdenciária está vinculada ao crescimento econômico do país e à forma que o mercado de trabalho está estruturado. Em situações de crises ou baixo crescimento econômico, tende a aumentar o desemprego e a quantidade de trabalhadores inseridos informalmente no mercado de trabalho (Delgado, 2006).

Devido a essas situações de desemprego e informalidade, o funcionamento do sistema de previdência social, ao lado da taxa de desocupação, acarreta grande desequilíbrio atuarial, em razão do modelo de seguridade social adotado pelo país (Furtado, 2018).

Frente ao crescimento das atividades informais, nas últimas décadas, surgiu a necessidade de haver discussões sobre a seguridade social, como sistema de proteção em relação aos riscos sociais que protejam todos os trabalhadores. Dessa forma, a exclusão dos trabalhadores informais dos benefícios advindos da relação de emprego, tem sido uma preocupação constante (Mattos, 2018).

Desta forma, tem-se a questão norteadora: qual o panorama dos trabalhadores informais e das requisições de benefícios previdenciários, no Brasil, entre anos de 2020 a 2023? Este estudo teve como objetivo descrever o panorama dos

trabalhadores informais e das requisições de benefícios previdenciários, no Brasil, entre anos de 2020 a 2023.

Os resultados dessa pesquisa podem evidenciar a necessidade de políticas públicas, em busca de igualdade sobre direitos previdenciários, sendo eles trabalhadores autônomos, sem vínculo empregatício ou registros formais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O sistema de previdência social, no Brasil, estruturado como um regime contributivo e solidário, desempenha papel essencial na proteção dos trabalhadores, diante de contingências sociais que limitam sua capacidade laboral. No entanto, sua efetividade é desafiada pela crescente informalidade, que, impulsionada por fatores econômicos, sociais e culturais, fragiliza o alcance universal da seguridade social, previsto na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 2024).

A informalidade tem se tornado uma questão cada vez mais presente no debate público. Em alguns momentos, ela está associada à forma como alguns negócios operam, seja devido à precariedade das suas condições ou como parte das suas estratégias competitivas. Em outros casos, refere-se a características das ocupações (Fundo Brasil, 2022).

Dois fatores que ampliaram a ocorrência das atividades informais foram: a urbanização e o desemprego. O crescimento demográfico nas metrópoles tem sido um dos principais fatores responsáveis pela intensificação da urbanização, a qual está relacionada à ineficiência em gerar vagas de empregos formais, o que obriga muitas pessoas a optarem pela informalidade (Neli *et al.*, 2010).

Surgiram muitos novos empreendedores e, junto a esse movimento, um aumento exponencial do emprego informal, como uma rápida e precária solução para resolver os altos índices de desemprego. Todavia, a precariedade dessa modalidade de vínculo empregatício gera incertezas e diversas dúvidas por parte dos empregadores (Brasil, 2024). Com o mercado de trabalho mais competitivo, os trabalhadores com baixa escolaridade também apresentam uma chance muito menor de conseguir um emprego estável e formal que inclua a proteção social, sendo, portanto, mais vulneráveis aos impactos das crises do mercado de trabalho. Por conseguinte, essa parcela da população está representada entre os trabalhadores

informais assalariados ou informais autônomos. Sendo assim, a escolaridade também é uma causa da informalidade, uma vez que esse fator dificulta ao trabalhador conseguir progredir em carreiras estáveis no setor formal (Neli *et al.*, 2024).

A globalização dos meios de produção, que tem como uma de suas características a grande incidência do trabalho informal, impactou principalmente as camadas da sociedade que não conseguem atingir as necessidades de se qualificar diante dos novos modelos de produção (Duarte, 2016).

A informalidade envolve uma gama de atividades econômicas que não são regulamentadas pelo Estado, resultando em falta de proteção social e de direitos trabalhistas. Este fenômeno é impulsionado por fatores como a falta de oportunidades de emprego formal, a rigidez do mercado de trabalho e os elevados custos de formalização (Costa, 2024).

O trabalho informal tem evidenciado desigualdades significativas, em relação ao gênero. Mesmo diante dos avanços no mercado de trabalho, as mulheres ainda ocupam mais posições informais e precárias, comparadas com os homens, os quais ocupam níveis mais favoráveis (Souza, 2014).

Com o avanço progressivo das diversas formas de trabalho, ampliaram-se as maneiras de ocupação, sendo considerada mais diversificada a informal, o que ocasionou algumas referências negativas para os trabalhadores como: a insegurança, falta de previsão futura, vulnerabilidade econômica e perda dos direitos sociais (Oddo, 2021).

Os trabalhadores informais enfrentam muitos desafios, principalmente relacionados aos benefícios previdenciários, pois a falta de vínculo empregatício ou falta da contribuição, ocasiona limitação aos recursos para demais benefícios (Marques, 2024).

Sobre trabalho informal e trabalho precário, algumas reflexões são importantes. De acordo com Vargas (2016), a precariedade está sempre relacionada a: condições sociais e objetivas do trabalho ou questões subjetivas do trabalho. Sendo assim, aponta-se que nem toda atividade de trabalho, considerada precária, trata-se necessariamente de um trabalho informal. Todavia, entende-se que a ausência de vínculo empregatício, no Brasil, necessariamente restringe direitos trabalhistas e proteção social (precarização com relação às condições sociais do trabalho). Para a

população economicamente desfavorecida, os trabalhos informais disponíveis são os mais precarizados que existem, a exemplo de trabalhos que, além de não garantirem direitos, fornecem baixos salários, submetem os trabalhadores a situações violentas, instabilidade financeira e insegurança (Vargas, 2016).

A longo prazo, o trabalhador informal apresenta menor cobertura por parte dos programas de previdência social em comparação ao trabalhador formal. A própria estrutura de custos e benefícios associados à legislação trabalhista e previdenciária toma a informalidade como modalidade de evasão fiscal. Essa informalidade voluntária deve ser combatida com a incorporação de incentivos "corretos" na legislação que incentivem a formalização (Neli *et al.*, 2010).

A concessão de benefícios previdenciários é um processo que enfrenta uma série de desafios complexos, pois é necessário avaliar adequadamente os critérios e históricos de contribuição para garantir e assegurar a justa distribuição dos benefícios a quem tem direito. Esse cenário torna-se mais desafiador para os grupos mais vulneráveis (Rocha, 2024).

Para garantir o direito aos benefícios previdenciários, os trabalhadores informais devem formalizar, como contribuintes individuais, inscrevendo-se no INSS, escolher a melhor opção de contribuição, realizar o pagamento, mensalmente, e manter a regularidades das contribuições, para ter acesso à aposentadoria, auxílio-doença, salário maternidade, pensão por morte e auxílio reclusão (Fachini, 2024).

Antes da reforma, os trabalhadores informais já encontravam dificuldades para cumprir os requisitos mínimos de contribuição, devido à falta de estabilidade de renda fixa. Com as mudanças, a dificuldade foi ampliada, especialmente pela necessidade de que existissem contribuições mais constantes (Teixeira, 2011).

3 METODOLOGIA

A metodologia abordada neste estudo envolve uma pesquisa descritiva com abordagem quantitativa.

Segundo Silva Menezes (2000, p.21),

A pesquisa descritiva visa descrever as características de determinada população, fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática assumem, em geral, a forma de levantamento.

De acordo com Silva e Simon (2005),

A pesquisa quantitativa deve ser utilizada quando existir um problema bem definido com informações e teorias suficientes a respeito do objetivo do estudo, ou seja, a abordagem quantitativa deve ser empregada quando há conhecimento das quantidades e controle daquilo que será estudado.

Foram obtidas informações referentes aos trabalhadores informais que tiveram os benefícios concedidos no Brasil entre os anos de 2020 a 2023.

As variáveis investigadas foram quantidade de trabalhadores informais, no Brasil, quantidade de trabalhadores informais que contribuem para a previdência social e número total de benefícios concedidos e indeferidos

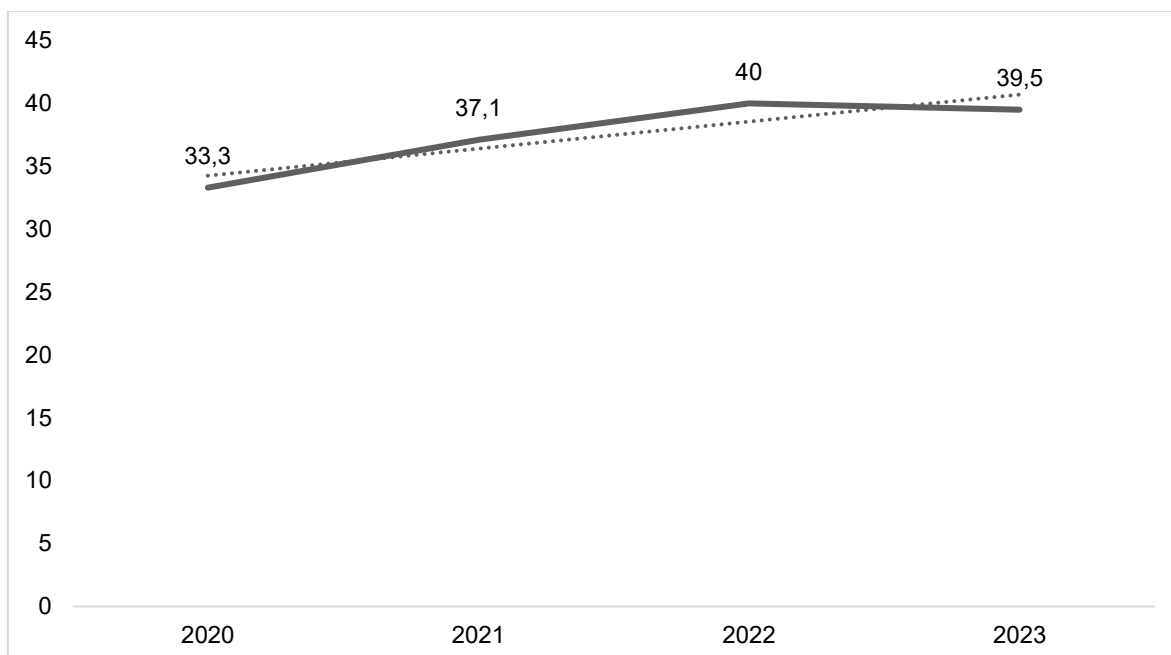
Os dados foram obtidos a partir de informações disponibilizadas pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Instituto Nacional do Seguro Social e Boletim Estatístico da Previdência Social, disponíveis em, <https://search.app/mNCRtxqM1gqJ2Z8z5>, https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/beps012024_final.pdf e https://www.gov.br/previdencia/ptbr/assuntos/previdenciasocial/arquivos/beps062024_final.pdf respectivamente.

Esses foram organizados e processados, no Microsoft Excel, e apresentados descritivamente.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Figura 1 apresenta o número de trabalhadores informais no Brasil entre os anos de 2020 a 2023.

Figura 1- Número, em milhões, de trabalhadores informais no Brasil, entre os anos de 2020 a 2023.



Fontes: Dados da pesquisa.

O ano de 2022 registrou o maior número de trabalhadores informais, no Brasil, da série temporal investigada 40 milhões (Abdala, 2022). É importante destacar que, nesse período, existiu uma tendência crescente de aumento desses trabalhadores, apesar da diminuição observada entre os anos de 2022 a 2023. Além disso, entre os anos de 2020 e 2021, ocorreu o mais expressivo aumento do número de trabalhadores informais, 3,8 milhões (Figura 1). Esse crescimento pode ser atribuído à lenta recuperação econômica pós-pandemia, que dificultou a geração de empregos formais e impulsionou a informalidade como alternativa de subsistência (Veloso, 2024).

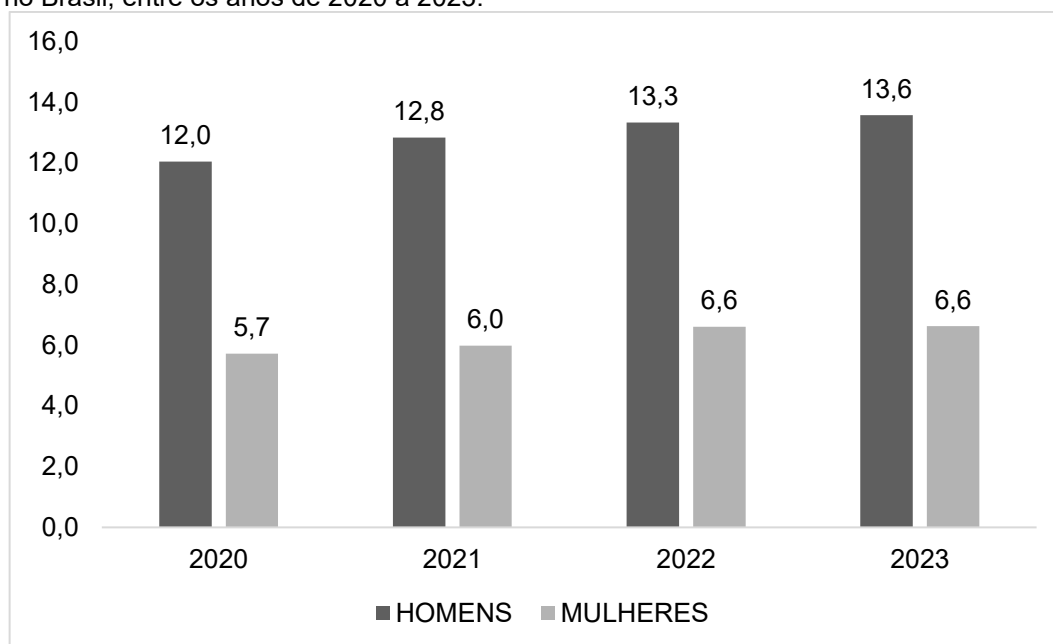
Mesmo com as oscilações, a informalidade manteve-se acima de 38%, ao longo de todos os anos analisados, refletindo desafios históricos, como baixa qualificação da força de trabalho, rigidez da legislação trabalhista, altos encargos sobre a formalização e insuficiência de políticas públicas voltadas para o microempreendedor informal (Neli *et al.*, 2024).

O estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) relaciona a taxa elevada de trabalho informal, no país, com a queda da capacidade do Estado de garantir o cumprimento da legislação trabalhista. A nota técnica se chama “Crescimento sem formalização do trabalho: déficit de capacidade fiscalizatória e necessidade de recomposição da burocracia especializada” (Cardoso, 2025).

A pandemia da Covid-19 teve um impacto profundo no mercado de trabalho, afetando principalmente os trabalhadores com menor proteção social e baixa escolaridade. No Brasil, os efeitos foram particularmente significativos, não somente em função da queda, sem precedentes da população ocupada e da população economicamente ativa, mas também pelo fato de que, diferentemente de recessões anteriores, dessa vez os trabalhadores informais foram mais atingidos que os formais. Antes da pandemia a criação de empregos era muito significativa, os trabalhadores de qualificação intermediária, por sua vez, foram fortemente afetados pelas forças da automação e da globalização, especialmente na indústria (Veloso, 2021).

A Figura 2 apresenta os dados, desagregados por sexo, referentes aos trabalhadores informais que contribuíram para a previdência social no período analisado.

Figura 2 - Número, em milhões, de trabalhadores informais que contribuem para a previdência, por sexo, no Brasil, entre os anos de 2020 a 2023.



Fonte: Dados da pesquisa.

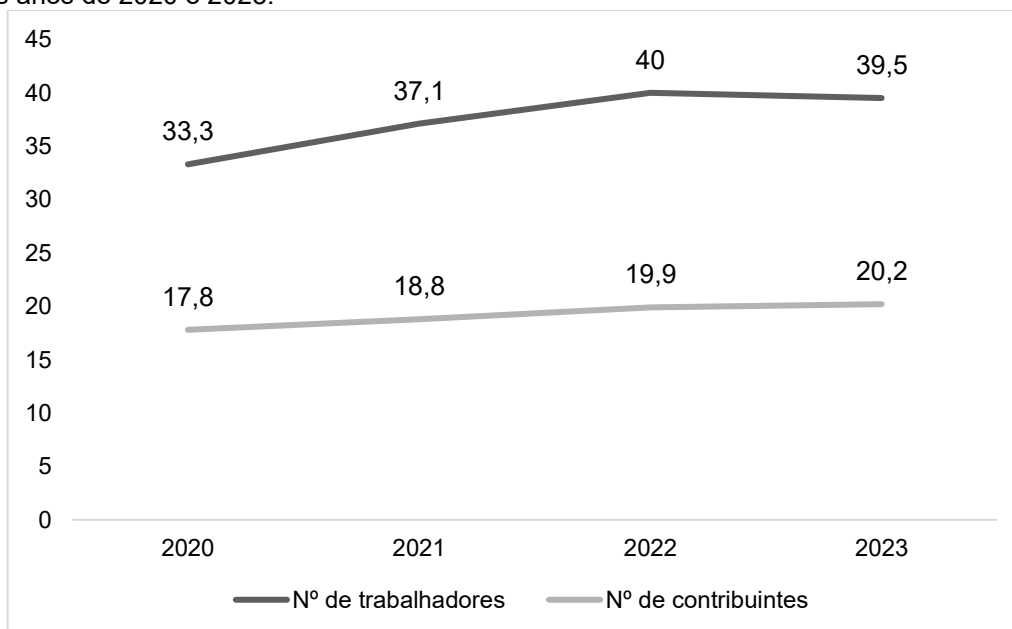
Em todos os anos analisados, os homens representaram quase o dobro do número de mulheres contribuintes, com um crescimento de 13,3% no período (de 12,0 milhões para 13,6 milhões). As mulheres apresentaram um crescimento proporcionalmente mais acentuado, de aproximadamente 15,8% (de 5,7 milhões para 6,6 milhões), estabilizando-se entre 2022 e 2023.

Homens contribuem mais para a previdência social do que as mulheres, isto acontece porque existem mais mulheres do que homens na economia informal, pois essa é uma forma de conciliar o trabalho e os afazeres familiares, e, nesses períodos, a mulher costuma ficar sem contribuir com a Previdência. Além disso, muitas não têm salário remunerado em grande parte de sua vida, em função das responsabilidades familiares e da maternidade (Oxfam, 2021).

Além disso, homens estão mais presentes em atividades informais com maior rendimento médio (como construção civil, transporte de cargas e serviços técnicos), o que facilita a contribuição previdenciária. Mulheres estão mais presentes em ocupações informais mal remuneradas (como trabalho doméstico não registrado e cuidados informais), o que dificulta o pagamento regular de contribuições (Brasil, 2022).

A Figura 3 apresenta os números referentes aos trabalhadores informais e de contribuintes da previdência no período avaliado.

Figura 3 - Número, em milhões, de trabalhadores informais e de contribuintes da previdência no Brasil, entre os anos de 2020 e 2023.



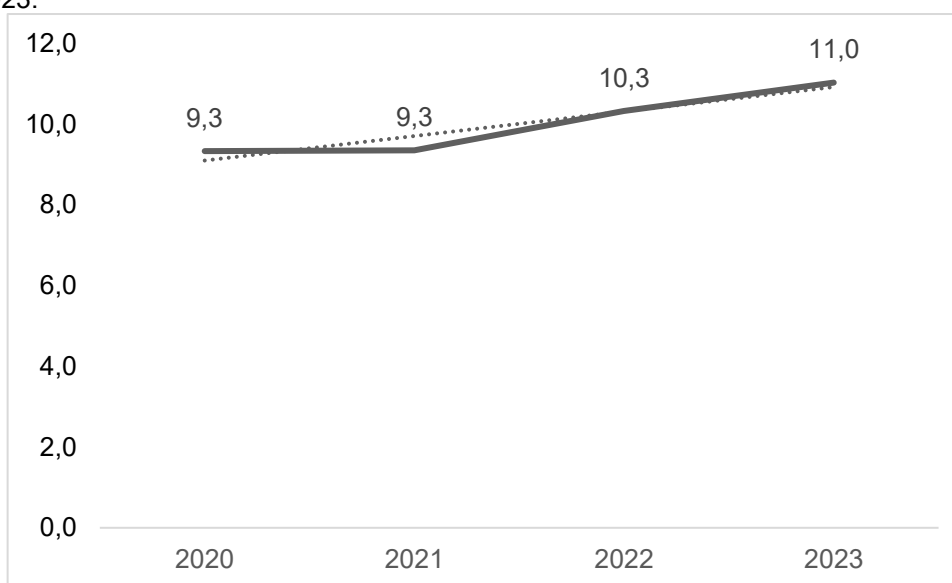
Fonte: Dados da pesquisa.

Entre 2020 a 2023, houve um aumento de 2.434.000 trabalhadores informais contribuintes. Isso demonstra uma tendência positiva de formalização parcial no mercado informal, ou seja, mesmo fora dos empregos com carteira assinada, mais trabalhadores estão buscando acesso à proteção previdenciária.

Esses dados apontam para uma melhora no engajamento previdenciário de trabalhadores informais no Brasil. No entanto, o desafio permanece em ampliar a cobertura previdenciária, reduzir a desigualdade de gênero e assegurar a continuidade das contribuições, especialmente entre os mais vulneráveis (Brasil, 2025).

A Figura 4 apresenta os números referentes aos benefícios requisitados à previdência no período avaliado.

Figura 4 - Número, em milhões, de benefícios requisitados à previdência no Brasil, entre os anos de 2020 e 2023.

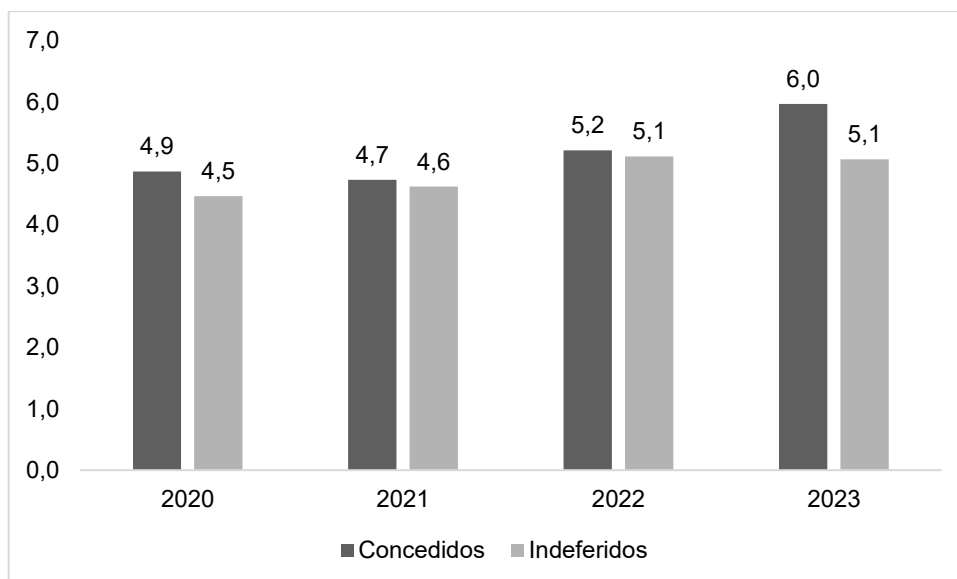


Fonte: Dados da pesquisa.

Em 2020 e 2021, o número de benefícios requisitados (Figura 4) permaneceu estável em 9,3 milhões. A partir de 2022, houve um crescimento progressivo: 10,3 milhões em 2022 e 11,0 milhões em 2023. O total de benefícios requisitados aumentou 1,7 milhão, no período (de 9,3 para 11,0 milhões), representando um crescimento aproximado de 18,3%. Com menos vínculos formais, muitos trabalhadores buscaram o INSS por necessidade, mesmo sem ter contribuído regularmente, o que aumentam os pedidos, mas também os indeferimentos (Rocha, 2025).

A Figura 5 apresenta os números referentes aos benefícios concedidos e indeferidos pela previdência no período avaliado.

Figura 5 - Número, em milhões, de benefícios concedidos e indeferidos pela previdência, no Brasil, entre os anos de 2020 e 2023.



Fonte: Dados da pesquisa.

De acordo com os dados (Figura 5), o número de benefícios concedidos apresentou uma tendência geral de crescimento entre 2020 a 2023. Em 2020, foram concedidos 4.868.146 benefícios, com um aumento de 6,21% em relação ao ano anterior. Em 2021, esse crescimento desacelerou (2,84%), mas voltou a ganhar força em 2022 (10,21%) e atingiu seu pico em 2023, com uma variação de 14,42%. O aumento contínuo no número de benefícios concedidos, entre 2020 e 2023, demonstra uma tendência de recuperação e expansão da demanda previdenciária (Brasil, 2022).

No que se refere aos benefícios indeferidos, observou-se um crescimento contínuo de 2020 a 2022. Em 2022, os indeferimentos atingiram 5.113.354, representando um aumento de 10,69% em relação ao ano anterior. Em 2023, houve uma leve redução de 0,96. Os indeferimentos indicam a necessidade de ajustes na maior orientação e melhoria na qualidade dos requerimentos (Reis, 2021).

Os dados analisados não apenas confirmam a persistência estrutural da informalidade no mercado de trabalho brasileiro, mas também apontam para transformações importantes no comportamento dos trabalhadores informais, especialmente no que se refere à busca por proteção previdenciária e ao aumento do número de contribuintes informais. Tal movimento indica uma crescente conscientização da importância da seguridade social, mesmo entre aqueles que estão à margem da formalidade laboral.

Entretanto, o cenário permanece profundamente marcado por desigualdades sociais e de gênero, vulnerabilidades econômicas e limitações institucionais. A informalidade, em muitos casos, representa a única alternativa de subsistência para milhões de brasileiros, refletindo não apenas a insuficiência de postos formais, mas também a ausência de um arcabouço eficaz de políticas públicas voltadas para a inclusão produtiva e previdenciária (Carneiro, 2024).

A construção de um sistema de proteção social mais robusto, inclusivo e eficaz requer, portanto, um conjunto de estratégias interligadas e sensíveis à realidade dos trabalhadores informais. Entre essas estratégias, destacam-se a formulação de políticas de incentivo à formalização que considerem as especificidades dos trabalhadores autônomos, por conta própria e de baixa renda; a ampliação da cobertura previdenciária, com mecanismos facilitadores de contribuição, subsídios proporcionais à capacidade contributiva e campanhas de conscientização e a integração entre proteção social, políticas de geração de emprego e qualificação profissional, de modo a oferecer alternativas reais de transição do trabalho precário para ocupações mais estáveis e protegidas (Brasil, 2024).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desse estudo, analisou-se o cenário dos trabalhadores informais e os requerimentos de benefícios previdenciários, no Brasil, entre os anos de 2020 a 2023. Verificou-se que, embora a informalidade represente uma parcela significativa do mercado de trabalho, houve um crescimento progressivo no número de contribuintes informais ao INSS, especialmente no período pós-pandemia. Essa tendência revela uma busca crescente por proteção social, mesmo fora do emprego formal, indicando a importância da previdência como instrumento de segurança econômica para as populações vulneráveis.

Os dados demonstraram, contudo, que essa ampliação da participação previdenciária informal não foi suficiente para eliminar as barreiras estruturais enfrentadas por esses trabalhadores. Nesse contexto, os altos índices de indeferimentos, as desigualdades de gênero na contribuição previdenciária e a precariedade das ocupações informais evidenciam um sistema que, embora universal,

em sua proposta, ainda não é plenamente acessível a todos. Assim, as mulheres, em especial, continuam a enfrentar obstáculos adicionais, decorrentes da dupla jornada e da informalidade atrelada ao trabalho doméstico não remunerado.

Diante dessas constatações, torna-se evidente a urgência de políticas públicas voltadas à inclusão previdenciária efetiva dos trabalhadores informais, com mecanismos que incentivem a formalização, sem ignorar as realidades socioeconômicas desses indivíduos. Além disso, a ampliação da cobertura previdenciária, aliada a ações de conscientização e facilitação do acesso aos direitos sociais, é fundamental para a construção de um sistema mais justo e equitativo, que assegure proteção mínima a todos os cidadãos, independentemente de seu vínculo laboral formal.

REFERÊNCIAS

ABDALA, V. **Trabalhador sem Carteira Assinada atingiu número recorde em 2022.** fev. 2023. Rio de Janeiro. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-02/trabalhador-sem-carteira-assinada-atingiu-numero-recorde-em-2022>. Acesso em: 05 abr.2025.

ALVES, Y, R.; FARIA, E, A. **Desafios Históricos da Consolidação das Leis Trabalhistas e suas Implicações nas Relações de Trabalho.** Acesso em 25 de Abril em 2025.

BRASIL. Lei N° 8.213, de 24 de julho de 1991. **Lei de Benefícios da Previdência Social.** Brasília, DF, 01 Jun 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/104108/lei-de-beneficios-daprevidencia-social-lei-8213-91>. Acesso em: 14 set. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social. **A Previdência Social e as mulheres.** Brasília, DF: INSS, 07 mar. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/noticias/a-previdencia-social-e-as-mulheres>. Acesso em: 23 abr. 2025.

CARNEIRO, S. **À margem da proteção: informalidade impacta saúde e segurança do trabalho.** Brasília: CSJT, 2023. Disponível em: <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/-/%C3%80-margem-da-prote%C3%A7%C3%A3o-informalidade-impacta-sa%C3%BAde-e-seguran%C3%A7a-do-trabalho>. Acesso em: 20 abril. 2025.

CARDOSO, Rafael. **Ipea: aumento do trabalho informal está ligado à baixa fiscalização.** Agência Brasil, Rio de Janeiro, 4 abr. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-04/ipea-aumento-do-trabalho-informal-esta-ligado-baixa>. Acesso em 26 abr. 2025.

COSTA, C, A, M, O Trabalho Informal, a Economia Informal e os Desafios Associados a Precarização do Trabalho. **Revista ft**, ed. 140, v. 29.nov. 2024. Disponível em: <https://revistaft.com.br/o-trabalho-informal-a-economia-informal-e-os-defasios-associados-a-precarizacao-do-trabalho/>. Acesso em: 21 de novembro de 2024.

CESÁRIO, J. M. S.;FLAUZINO, V. H. P.;MEJIA, J. V. C. Metodologia científica: Principais tipos de pesquisas e suas características. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, ano 05, ed. 11, v. 05, p. 23-33, nov. 2020, Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/wp-content/uploads/2020/11/tipos-de-pesquisas.pdf>. Acesso em 18 de ago. de 2024.

DELGADO, G.C. Previdência Social e o mercado de trabalho no Brasil. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 58, n. 4, out/dez. 2006. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252006000400022. Acesso em: 15 de ago. de 2024.

DUARTE, M, L, M, C. **Terapia ocupacional e a questão social no Brasil: uma análise de suas publicações**. 2016. Dissertação (Mestrado em Terapia Ocupacional) – Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP, 2016. Disponível em:<https://repositorio.ufscar.br/items/4411dbec-0af1-4af2-a251-5842e4f0e758>. Acesso 8 de dez. de 2025.

FACHINI, T. **Direito Previdenciário: Guia Completo**. Out.2024, Disponível em: <https://www.carboneraetomazini.com.br/blog/como-garantirseus-direitos-previdenciarios/>. Acesso 25 de nov. de 2025.

FURTADO, A. **Mercado de Trabalho, Informalidade e Desemprego**. São Paulo, ago. 2018. Disponível em:<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/figuePorDentro/temas/trabalho-informal-set-2018/TrabalhoInformalTextoBase.pdf>. Acesso em: 15 de set. de 2024.

FUNDO BRASIL, **Mapeamento do Trabalho Informal no Brasil**. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.fundobrasil.org.br/wp-content/uploads/2023/01/mapeamento-trabalho-informal-corte1-1.pdf>. Acesso 23 de nov. de 2024.

IDETA, M, M, L.; TEIXEIRA, W, A. O Trabalho Informal e seus Impactos da não Contribuição para a Previdência Social. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 10, n. 12, dez. 2024. Disponível em: <file:///C:/Users/ADMIN/Downloads/25-12-24-O+TRABALHO+INFORMAL+E+OS+IMPACTOS+DA+N%C3%83O+CONTRIBUI%C3%87%C3%83O+PARA+A+PREVID%C3%8ANCIA+SOCIAL.pdf>. Acesso em: 21 de jan. de 2025.

MARQUES, R.; VELECI, A. **O Desafio da Previdência no Brasil: informalidade e o futuro do trabalho**. 2024. Disponível em <https://cibrius.com.br/o-desafio-da-previdencia-no-brasil-informalidade-e-o-futuro-dos-trabalhadores/>.

Acesso em: 23 de nov. de 2024.

MARTINS, S.; P. **Direito da Seguridade Social**. 26 ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <https://www.oabpa.org.br/noticias/a-evolucaohistorica-da-seguridade-social-aspectos-historicos-da-previdencia-social-nobrasil-mario-antonio-meirelles>. Acesso em: 13 set. 2024.

MATTOS, E.; Politi, R.; Fuschini, G. Fiscalização no mercado de trabalho e informalidade nos municípios brasileiros. **Nova Economia**, São Paulo, v. 28, n.1, p. 103-126, set. 2018. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/novaeconomia/article/view/2953/2416> Acesso em: 16 de set. de 2024.

MORETTI, Isabella. **Pesquisa Descritiva no TCC, Características e exemplos**. 8. ed. São Paulo: fev. 2020. Disponível em: <https://regrasparatcc.com.br/pesquisa-descritiva/>. Acesso em 18 de ago. de 2024.

NERI, M.; Fontes, A. Informalidade e Trabalho no Brasil: **Causas, Consequências e Caminhos de Políticas Públicas**. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: https://www.cps.fgv.br/cps/bd/papers/ES62Ref_INF_INFORMALIDADE-E-TRABALHO-NO-BRASIL_NeriFontescurto.pdf. Acesso em 15 de out. de 2024.

ODDO, M. N.; CARVALHO, S. S. **Trabalho Precário e Informalidade: Desprecarizando Suas Relações Conceituais e Esquemas Analíticos**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=38767 Acesso em 23 de nov. de 2024.

OXFAM BRASIL. **Desigualdade de gênero: causas e consequências**. 2022. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/blog/desigualdade-de-genero-causas-e-consequencias/>. Acesso em: 02 mai. 2025.

ROCHA, Hallan. **INSS e trabalhadores informais: é possível se aposentar sem carteira assinada?** Hallan Rocha Advogados Associados, 10 mar. 2025. Disponível em: <https://hallanrocha.adv.br/direito-previdenciario/inss-e-trabalhadores-informais-e-possivel-se-aposentar-sem-carteira-assinada/>. Acesso em: 2 mai. 2025.

SILVA, D.; SIMON, F.O. Abordagem Quantitativa de Análise de Dados de Pesquisa: **Construção e Validação de Escala de Atitude**, [s. l.], n.2, out. 2005. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/282730762_Abordagem_Quantitativa_de_Analise_de_Dados_de_Pesquisa_Construcao_e_Validacao_de_Escala_de_Atitude. Acesso em 23 de nov. de 2024.

SILVA, E.L; MENEZES, E, M. **Tipo de Pesquisa**, Rio de Janeiro. Disponível em: https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/9443/9443_4.PDF. Acesso em 23 de nov. de 2024.

SOUZA, M. Mapeamento de Gênero no Mercado de Trabalho Informal. **Repositório Científico de Acesso Aberto em Portugal**. Juiz de Fora. 2016. Disponível

em: <https://www.rcaap.pt/detail.jsp?locale=pt&id=oai:hermes.cpd.ufjf.br:ufjf/611>.

Acesso em: 21 de nov. de 2024.

TEIXEIRA, D, V, M. **Direito da seguridade social**: processo e prática. Belo Horizonte, 2011. Disponível em: <https://indicalivros.com/livros/direito-da-seguridade-social-processo-e-pratica-victor-machado-teixeira-denilson>. Acesso em 23 de nov. de 2024.

VARGAS, F, B. Trabalho, emprego, precariedade: dimensões conceituais em debate. **Caderno CRH**, Salvador, v. 29, n. 77, p. 313-331, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/VTKszS8VFPTzDbzJkpQCRMp/>. Acesso 24 de nov. de 2024.

Vasconcelos, A. C. Em Minas Gerais, quase 5 milhões de trabalhadores não têm carteira assinada. **Jornalista de Minas**, Belo Horizonte dez. 2023. Disponível em: <https://www.sjpmg.org.br/2023/12/em-minas-gerais-quase-5-milhoes-de-trabalhadores-nao-tem-carteira-assinada/> Acesso em 25 nov. de 2024.

VELOSO, F. **O impacto da pandemia no mercado de trabalho**. Blog do IBRE, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://blogdoibre.fgv.br/posts/o-impacto-da-pandemia-no-mercado-de-trabalho>. Acesso em: 26 abr. 2025.

REIS, E.; AFONSO, I. **Análise Descritiva de Dados**. 2021. Disponível em <https://www.fiveacts.com.br/analise-descritiva>. Acesso em 20 de ago. de 2024.